



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

**Processo nº 1370.01.0012187/2021-51**

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

**Procedência: Despacho nº 159/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Assunto:** Arquivamento do processo SLA 4437/2020 - Irontech Mineral Ltda

#### DESPACHO

Prezada Diretora

O empreendimento **Irontech Mineral Ltda**, localizado no município de Belo Horizonte/MG, formalizou, em 15/10/2020, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº **4437/2020**, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como “**Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito**” (código A-05-08-4).

Na caracterização do empreendimento no SLA foi informado que seriam reaproveitados 300.000 **t/ano** de material, o que enquadra o empreendimento como sendo de classe 2. Todavia, no item 2.1 do RAS (Atividades do empreendimento objeto de regularização pelo RAS) foi informado o reaproveitamento de 2.000.000 de **m³/ano**. No item 4.4 do RAS (Produção mineral), no campo “Movimentação Bruta (ROM)” foi informado 300.000 **m³** e no campo “Produção líquida/mês” foi informada a produção de 25.000 **toneladas**.

Por meio de pedido de informações complementares (IC) enviado no dia 17/12/2020 (via SLA) foi solicitado ao empreendedor esclarecer esta situação e em resposta, enviada no dia 15/02/2021, foi informado que serão reaproveitados 2.000.000 **t/ano** de material. Cabe informar que conforme a Instrução de Serviço Sisema 06/2019 “o arquivamento é ação que se justifica por falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo ocorrer de plano ou, também, após a solicitação das informações complementares”.

Cabe informar também que foi solicitado por meio do pedido de IC supracitado a apresentação da certidão municipal que versa sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme determinado pelo artigo 18 do Decreto nº 47.383/2018. Em resposta o empreendedor apresentou o protocolo do pedido de emissão da certidão realizado junto ao órgão responsável. Cabe informar que o § 1º do artigo 18 do decreto 47.383/2018 dispõe que “a certidão deverá ser apresentada durante o trâmite do processo e antes da elaboração do parecer único, sob pena de arquivamento do processo”. Ressalta-se que o parecer único já se encontra em fase de finalização restando para sua conclusão apenas as informações solicitadas no pedido de IC já mencionado.

Assim, considerando que houve falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor no que diz respeito à quantidade de material a ser reaproveitado; e

Considerando que o empreendedor não apresentou a certidão municipal atestando a conformidade do local do empreendimento no que se refere ao uso e ocupação do solo.

Sugere-se o arquivamento do processo SLA **4437/2020**, do empreendimento **Irontech Mineral Ltda.**

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 04/03/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26291802** e o código CRC **5192628D**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0012187/2021-51

SEI nº 26291802

Criado por [05312934674](#), versão 6 por [05312934674](#) em 04/03/2021 15:23:33.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP.nº 32/2021

Belo Horizonte, 22 de março de 2021.

**Assunto:** Arquivamento do processo n. 4437/2020 - Irontech Mineral Ltda.

**MEMORANDO**

Senhor Superintendente,

Considerando que o empreendimento **Irontech Mineral Ltda**, formalizou processo de licenciamento ambiental, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo n. 4437/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para regularização de atividade de “**Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito**” (código A-05-08-4);

Considerando o teor do Despacho n. 159/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, no qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento do processo supracitado, pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que, conforme apontado no supramencionado Despacho, houve falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor no que diz respeito à quantidade de material a ser reaproveitado;

Considerando que o empreendedor não apresentou a certidão municipal atestando a conformidade do local do empreendimento no que se refere ao uso e ocupação do solo;

Considerando que “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Recomendamos o arquivamento do **processo administrativo n. 4437/2020** do empreendimento **Irontech Mineral Ltda**.

Recomenda-se ainda que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Administração e Finanças para verificação de eventuais débitos devidos pelo empreendedor, vez que houve emissão de DAE para pagamento dos custos, mas não há comprovação do pagamento registrado neste processo.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tanure Couto, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 13/04/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27072042** e o código CRC **9FCA40B8**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0012187/2021-51

SEI nº 27072042

---

Criado por [03538930643](#), versão 2 por [03538930643](#) em 22/03/2021 10:16:04.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 01/2021

Belo Horizonte, 22 de março de 2021.

**Decisão Administrativa**

**Processos de licenciamento ambiental n. 4437/2020 - Irontech Mineral Ltda..**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, nos termos das suas atribuições legais, vem decidir sobre o arquivamento do processo de licenciamento ambiental n.º processo **SLA n. 4437/2020 - Irontech Mineral Ltda.:**

Considerando o teor da manifestação da DRCP;

Considerando que nos termos do artigo 50, da Lei Estadual nº 14.184/2002 a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Decido arquivar o **processo de licenciamento ambiental n. 4437/2020 - Irontech Mineral Ltda.**

Determino que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental a fim de verificação de eventuais infrações ambientais, bem como à Diretoria Regional de Administração e Finanças para verificação de eventuais débitos devidos pelo empreendedor e à Diretoria Regional de Regularização Ambiental para verificação de obrigações eventualmente determinadas em Termos de Ajustamento de Condutas.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 13/04/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27073065** e o código CRC **AA8B3538**.

Criado por 03538930643, versão 2 por 03538930643 em 22/03/2021 10:18:48.